



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 22/2014

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CLEMENTINO FRAGA FILHO E A ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DO TRANSPLANTE HEPÁTICO.**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, nº 255, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0053-47, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Prof.º Eduardo Jorge Bastos Côrtes**, conforme portaria de nomeação nº 15.527, de 13 de Dezembro de 2013, publicada no DOU nº 243, de 16 de Dezembro de 2013 e Portaria de Delegação de Competência nº 15.780 de 20 de Dezembro de 2013, publicado no BUFRJ nº 52, de 26 de Dezembro de 2013, inscrito no CPF nº 361.017.027-15, portador da carteira de identidade nº 52.23027-0 CRM/RJ, doravante denominado **HUCFF/UFRJ** e, a **ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS AMIGOS DO TRANSPLANTE HEPÁTICO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.959.909/0001-95, estabelecida à Rua General Espírito Santo Cardoso, 244/306 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Evandro José dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 05687480-3 IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 072.808.825-87, doravante denominada **"AMIGOS DO TRANSPLANTE HEPÁTICO"** resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com o que consta no Processo nº 23079.038842/2014-30 - UFRJ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. As partes, desde já, declaram estrita obediência ao disposto na Lei nº 9608, de 18 de Fevereiro de 1998, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente pacto tem como objeto apoiar o HUCFF nas ações assistenciais para melhoria da qualidade de vida dos pacientes diagnosticados para transplante de órgãos, desde a sua habilitação no programa até a sua total reabilitação, incluindo os familiares do doador bem como do receptor, além de captar recursos visando contemplar o atendimento social nas necessidades básicas do paciente.

2.2. Todos os recursos auferidos em função deste instrumento devem ser integralmente aplicados na consecução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

3.1. A **"AMIGOS DO TRANSPLANTE HEPÁTICO"** desenvolverá as atividades de cooperação no HUCFF/UFRJ voluntariamente, junto ao Coordenação de Transplante do Hospital e seus afins.

3.2. A atuação será desenvolvida inicialmente, de segunda à sexta-feira, podendo ser



ampliada de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1.A "AMIGOS DO TRANSPLANTE HEPÁTICO" deverá apresentar prestação de contas anualmente, assinada por contador regularmente habilitado, a fim de garantir a transparência das atividades.

4.2. Na hipótese da realização de eventos ou outras atividades para arrecadação de recursos ou outros donativos, como por exemplo, material médico cirúrgico, próteses, etc., em que haja a utilização direta ou referência ao nome HUCFF/UFRJ, a prestação de contas mencionada na cláusula 4.1 deverá ser feita após o término do evento.

4.3. Na hipótese de eventos de forma continuada, em que haja a utilização direta ou referência ao nome do HUCFF/UFRJ, a prestação de contas deverá ser feita semestralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EVENTOS

5.1. Para realização de eventos que utilizar o nome do HUCFF, a Direção geral precisa ser consultada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2. É vedado à "AMIGOS DO TRANSPLANTE HEPÁTICO" praticar qualquer tipo de cobrança de seus serviços.

5.3. É vedada a comercialização de produtos sem prévia autorização da Direção Geral do HUCFF/UFRJ, a qual deve observar a legislação federal e normas internas que regem a matéria, sem prejuízo do poder e dever de consultar a Procuradoria Federal junto à UFRJ em caso de dúvida específica de ordem jurídica no caso concreto.

5.4. É vedado à "AMIGOS DO TRANSPLANTE HEPÁTICO" utilizar o logotipo do HUCFF sem prévia autorização da Direção geral do Hospital, a qual deve observar a legislação federal e normas internas que regem a matéria, sem prejuízo do poder e dever de consultar a Procuradoria Federal junto à UFRJ em caso de dúvida específica de ordem jurídica no caso concreto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. Este pacto não envolve o repasse e/ou a transferência de recursos financeiros entre os pactuantes/cooperantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO TRABALHISTA

7.1 As atividades desenvolvidas por qualquer preposto, empregado ou voluntário da "AMIGOS DO TRANSPLANTE HEPÁTICO", não gerarão vínculo empregatício com o HUCFF/UFRJ, bem como a consequente obrigação trabalhista desta.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, se houver o interesse das partes e limitada a duração máxima de 60 (sessenta) meses).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação à outra parte com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e desde que saldados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O Foro competente para dirimir todas as questões oriundas do presente pacto, será o Juízo Federal da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente pacto, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2014.

Prof.º Eduardo Jorge Bastos Côrtes
Diretor Geral
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho

Evandro José dos Santos
Presidente
Amigos do Transplante Hepático

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____